



# Diário Oficial

Eletrônico

Caldas Novas - GO,  
terça-feira, 09 de  
janeiro de 2024

Nº 1378

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128/2018

Código de Verificação: 20241704819583

Token de Segurança: 6CF13A30-AF10-11EE-8513-AF7D4F6AC86B

Município de Caldas Novas - GO

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

#### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 44/2024 que “**NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**”. A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824283

### DECRETO

#### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 45/2024 que “**Renova cessão de servidora cedida da cidade de Ipameri-GO para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação de Caldas Novas-GO, e dá outras providências**.” A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824295

### DECRETO

#### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2067/2023 que “**Recepção e designa local de trabalho para servidor cedido da cidade de Morrinhos-GO desempenhar suas funções no município de Caldas Novas-GO, e dá outras providências**.” A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824307

### DECRETO

#### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2072/2023 que “**Renova a cessão do servidor DIVINO ROBERTO PEREIRA para a Prefeitura de Morrinhos-GO, e dá outras providências**”. A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824320

### DECRETO

#### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2073/2023 que “**Renova a recepção e designa local de trabalho para servidora cedida da cidade de Goiatuba-GO desempenhar suas funções no município de Caldas Novas-GO, e dá outras providências**.” A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824332

### DECRETO

#### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2074/2023 que “**Dispõe sobre renovação de cessão de Servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Morrinhos-GO para a Prefeitura Municipal de Caldas Novas-GO, e dá outras providências**.” A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824353

### DECRETO

#### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2075/2023 que “**Renova a cessão/recepção da servidora SILVANA DOS SANTOS MOREIRA SOUZA para a Prefeitura de Caldas Novas-GO, e dá outras providências**”. A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824387

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2076/2023 que **“Renova a cessão/recepção do servidor SALLES VINICIOS CESAR RODRIGUES para a Prefeitura de Caldas Novas-GO, e dá outras providências”**. A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824403

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2077/2023 que **“Recepção e designa local de trabalho para servidora cedida da cidade de Goiânia-GO para desempenhar suas funções no município de Caldas Novas-GO, e dá outras providências.”** A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824421

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2078/2023 que **“Renova a cessão de servidora cedida da cidade de Silvânia-Go para Caldas Novas-GO desempenhar suas funções, e dá outras providências.”** A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824434

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2079/2023 que **“Dispõe sobre renovação da cessão de Servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Caldas Novas-GO para a Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO, e dá outras providências.”** A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

Código da Publicação:  
20241704824447

VER CÓPIA DOCUMENTO

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2080/2023 que **“Renova a cessão do servidor LUCIMAR GONCALVES DE ARAUJO para a Prefeitura de Valparaíso-GO, e dá outras providências”**. A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824479

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2081/2023 que **“Renova a permuta entre a servidora DALVA APARECIDA LIRA DE ARAUJO, com a servidora MARIANA DE JESUS VIEIRA LEAL, e dá outras providências.”** A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824493

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2082/2023 que **“Renova a permuta entre a servidora ELIZA MARIA FAGUNDES DOS SANTOS, com a servidora PATRÍCIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.”** A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824504

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2083/2023 que **“Permuta entre a servidora CLÁUDIA SOUSA MELO E SILVA, com a servidora MARIELLY DE OLIVEIRA SILVA, e dá outras providências.”** A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824518

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2084/2023 que **“Renova a cessão da servidora ADRIANA APARECIDA DA COSTA para a Prefeitura de Goiânia/GO, e dá outras providências”**. A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

[VER CÓPIA DOCUMENTO](#)

Código da Publicação:  
20241704824529

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2085/2023 que **“Autoriza a recepção da servidora ANA VALERIA MINEIRA SANTOS cedida para a Prefeitura de Caldas Novas/GO, e dá outras providências”**. A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

[VER CÓPIA DOCUMENTO](#)

Código da Publicação:  
20241704824544

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2087/2023 que **“Dispõe sobre cessão do servidor FERNANDO MARCELO NUNES PEREIRA à disposição do Governo do Estado de Goiás, e dá outras providências”**. A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

[VER CÓPIA DOCUMENTO](#)

Código da Publicação:  
20241704824571

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2088/2023 que **“Dispõe sobre renovação da cessão da servidora JACKELLINE EVELLIN MOREIRA DOS SANTOS para a cidade de Goiânia-GO e dá outras providências”**. A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

[VER CÓPIA DOCUMENTO](#)

Código da Publicação:  
20241704824580

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2089/2023 que **“Dispõe sobre cessão do servidor JOSE CLENILDO BARROS DA SILVA à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, e dá outras providências”**. A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

[VER CÓPIA DOCUMENTO](#)

Código da Publicação:  
20241704824591

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2094/2023 que **“Renova a cessão de servidora cedida da cidade de Ceres-Go para Caldas Novas-GO desempenhar suas funções, e dá outras providências.”** A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

[VER CÓPIA DOCUMENTO](#)

Código da Publicação:  
20241704824612

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2095/2023 que **“Dispõe sobre renovação de cessão de Marcia Amaral de Melo Oliveira da Prefeitura Municipal de Caldas Novas-GO para a Prefeitura Municipal de Morrinhos-GO, e dá outras providências.”** A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

[VER CÓPIA DOCUMENTO](#)

Código da Publicação:  
20241704824623

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 2105/2023 que **“Dispõe sobre renovação de cessão do servidor HÉLIO LUIZ SANTANA da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO para a Prefeitura Municipal de Caldas Novas-GO, e dá outras providências.”** A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

[VER CÓPIA DOCUMENTO](#)

Código da Publicação:  
20241704824633

## DECRETO

### MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

O Prefeito do Município de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO nº 47/2024 que **“Renova a cessão/recepção da servidora Daiany Cristina Moreira cedida da cidade de Goiatuba/GO para o município de Caldas Novas-GO, e dá outras providências.”**

A cópia completa deste documento está disponível neste LINK.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

KLÉBER LUIZ MARRA  
Prefeito de Caldas Novas-GO

**CONTRATO****EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO**

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS, RESOLVE apostilar o II Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 241/2022.

**Fundamentação:** nos termos do Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Objeto:** a Alteração da Fonte orçamentária. Fica alterada a Fonte da dotação Orçamentária a seguir:.

**ONDE SE LÊ:**

3.1. O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificada:

**SECRETARIA DE OBRAS****03.0354.04.122.7016.7003.449051 (223)****INVESTIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E REFORMA****LEIA-SE:**

3.1. O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:

**SECRETARIA DE OBRAS****03.0354.04.122.7016.7003.449051 (290)****INVESTIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E REFORMA**

Caldas Novas-GO, 09 de janeiro de 2024.

**LORENA WANUCY GUIMARÃES DE ARAÚJO**

Gestora Municipal de Caldas Novas – GO

Decreto nº 1333/2023

Código da Publicação:  
20241704827384**DEMAE****EDITAL****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS  
NOVAS – GO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº. 001/2024**

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas - DEMAE, representado pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS - 01/2024, para a contratação de trabalhadores em caráter excepcional e temporário, para os cargos de Agente de Saneamento, Operador de Máquinas Pesadas e Vigia, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº. 3.555/2023 e Lei Municipal Nº 560/1995, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PSS - 01/2024 será regido por este Edital e executado pelo DEMAE, por intermédio da Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº. 281/2023.

1.1.1. Compete à Comissão Especial a organização, promoção, supervisão, coordenação e acompanhamento das atividades inerentes ao processo.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- Anexo II – Quadro de Vagas;
- Anexo III – Requerimento Administrativo de Impugnação ao Edital;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- Anexo V – Formulário de Recursos;
- Anexo VI – Ficha de Avaliação e Pontuação para o cargo de Agente de Saneamento;

g) Anexo VII – Ficha de Avaliação e Pontuação para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas;

h) Anexo VIII – Ficha de Avaliação e Pontuação para o cargo de Vigia;

1.3. O PSS - 01/2024 destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter TEMPORÁRIO, para o preenchimento de 19 (dezenove) vagas, conforme Anexo II deste Edital.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada em quatro fases, que consistirão em análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, entrevista, de caráter classificatório, prova prática, de caráter eliminatório e Avaliação Médica, de caráter eliminatório, nos termos deste Edital.

1.5. O prazo de validade do PSS - 01/2024 será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do DEMAE, ser prorrogado uma única vez por até 01 (um) ano, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal Nº. 3.555/2023.

1.6. Os candidatos selecionados serão lotados no Departamento Operacional do DEMAE, de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo-se a ordem de classificação.

1.7. A jornada de trabalho e remuneração serão conforme descrito no item 4 deste Edital.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação dos atos pertinentes ao PSS - 01/2024 de que trata este Edital, no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução desse Processo.

1.9. Todas as informações acerca do presente processo constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas informações via e-mail, telefone ou qualquer outro meio.

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante Requerimento Administrativo conforme Anexo III, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>, devendo ser realizado pessoalmente e entregue exclusivamente na data prevista no cronograma, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 horas, na sede do DEMAE, situada à Avenida Coronel Bento de Godoy, Qd. 33, Lt. 13. Centro. Caldas Novas - Goiás. CEP: 75.680-021, junto ao Setor de Protocolo do DEMAE.

2.2. Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

2.3. O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e/ou subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial.

2.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgada no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento da impugnação.

**3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com o DEMAE, nos termos deste Edital, serão regidos pela Lei Municipal Nº. 3.555/2023.

3.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2.1 - cumprir as determinações do presente edital;

3.2.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.3 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2.4 - não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição da República;

3.2.5 - não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

3.2.6 - não ter sido aposentado por invalidez;

3.2.7 - não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

3.2.8 - estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

3.2.9 - estar quite com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

3.2.10 - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

**4. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**

4.1. Serão oferecidas o total de 19 vagas, distribuídas em quantidade por cargos, mediante as remunerações, carga horária, atribuições, requisitos e especificações descritas abaixo:

Cargo: AGENTE DE SANEAMENTO  
Vagas: 10

Remuneração: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Carga Horária: 40 horas semanais

Descrição: Exercer funções relacionadas à construção, expansão, operação, manutenção

das redes, estações, reservatórios ou quaisquer bens móveis ou imóveis do Demae.

Atribuições: Executar funções próprias de encanador como: montar e/ou fazer manutenção de adutoras, redes, ramais, padrões, ligações, cortes,

relações, vistorias em instalações prediais; recuperar e/ou trocar registros e válvulas e outras, inerentes à função; Fazer abertura e reateramento de valas destinadas aos serviços de Saneamento Básico; Realizar funções próprias de pedreiro, como: serviços de alvenaria, revestimento e outras afins e assentamento de manilhas para redes e ramais de esgoto e; manutenção de esgoto sanitário em geral; Executar serviços de pintura em geral, sobre superfície internas e externas de edificações, máquinas, equipamentos e/ou sobre outros bens da Empresa; Executar serviços de armador, montando armações de ferro para sustentação de estruturas de concreto; Executar serviços de zeladoria e jardinagem em geral, utilizando máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive micro trator aparador de grama; Executar carga e descarga de produtos diversos; Realizar limpezas manuais de grades, cestos, lagoas, poços de sucção e visita, redes coletoras ou outras unidades, manuseando esgoto bruto ou em tratamento; Operar em caráter extraordinário e/ou eventual, como substituto e/ou folgado, elevatórias ou sistemas de tratamento de água e/ou esgoto sanitário; Executar a instalação, operação, manutenção, recuperação, aferição, regulagem e calibração de instrumentos de medição de água, equipamentos hidráulicos, operatrizes, elétricos e eletromecânicos; Realizar leitura, corte e religação de água; Desenvolver serviços de auxiliar de limpa fossa, auxiliar de caminhão pipa, auxiliar de Técnico em Saneamento ETA e ETE; Desenvolver atividades de auxiliar de electricista e auxiliar de ferramenteiro no que tange os serviços relacionados a saneamento; Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério do chefe imediato; Executar funções acessórias em geral (burocráticas) e inclusive atendimento ao cliente usuário. Requisitos: Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase) e possuir capacidades física e motoras mínimas indispensáveis para o desempenho das funções/atividades típicas do cargo.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Vagas: 04

Remuneração: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais

Descrição: Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas sobre rodas ou esteiras, que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.

Atribuições: Operar motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, retroscavadeira, tratores, máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementes da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementes e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; Conduzir veículos do DEMA E, quando habilitado e autorizado, no exercício de funções externas; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase), possuir carteira de habilitação de motorista profissional tipo "d" ou "e", e capacidade mínima de habilidades no desempenho das atividades laborais inerentes às funções típicas do cargo.

Cargo: VIGIA

Vagas: 05

Remuneração: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)

Carga Horária: 12x36

Descrição: O Vigia é responsável por garantir a segurança das instalações, equipamentos e bens patrimoniais do DEMA E. Esta função desempenha um papel fundamental na prevenção de incidentes e na proteção dos ativos da organização.

Atribuições: Monitorar as instalações, incluindo prédios, terrenos, veículos e equipamentos, para prevenir roubos, vandalismo e danos; Verificar e autorizar a entrada de funcionários, visitantes e prestadores de serviços,

assegurando que somente pessoas autorizadas tenham acesso às áreas designadas; Realizar rondas periódicas nas instalações, registrando qualquer atividade suspeita ou condições anormais; Reportar imediatamente qualquer atividade criminosa, incidentes, incêndios, vazamentos ou outras situações de emergência às autoridades competentes; Manter registros precisos de todas as atividades, incidentes e observações durante o turno de trabalho; Trabalhar em conjunto com as demais equipes para desenvolver e implementar políticas e procedimentos de segurança; Assegurar a manutenção adequada dos equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância, alarmes e sistemas de controle de acesso; Participar de treinamentos de segurança e estar preparado para agir em situações de emergência, como incêndios ou evacuações; Interagir de forma cortês e profissional com visitantes e funcionários, proporcionando informações ou assistência quando necessário; Conduzir veículos do DEMA E, quando habilitado e autorizado, no exercício de funções externas; Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério do chefe imediato; Executar funções relacionadas a atendimento ao cliente usuário.

Requisitos: Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase) e possuir boa saúde física, disponibilidade para trabalhar em turnos, incluindo noturnos e fins de semana, conhecimento básico em procedimentos de segurança, e ser proativo, responsável e confiável.

4.2. As jornadas e horário de trabalho serão distribuídos conforme a necessidade e conveniência do DEMA E.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no período previsto no cronograma do processo (Anexo I), no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 horas, na sede do DEMA E, situada à Avenida Coronel Bento de Godoy, Qd. 33, Lt. 13, Centro, Caldas Novas - Goiás. CEP: 75.680-021, junto à Comissão Especial e/ou Equipe de Apoio designada para tal.

5.2. As inscrições serão gratuitas.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.4. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.5. As informações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas.

5.6. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>, na data prevista no cronograma.

5.7. Dentro do período de inscrição, o candidato que desejar corrigir a sua inscrição ou alterar documentação deverá apresentar nova inscrição acompanhada dos documentos, incluindo os que contenham os dados corretos.

5.7.1. Havendo alteração na inscrição, será considerada válida apenas a última.

5.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e, ainda, ficará disponível no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>.

6.2. Para efeito de inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sede do DEMA E, no endereço indicado no subitem 5.1, durante o período de inscrições estabelecido no cronograma (Anexo I), portando um documento original com foto e comprovante de endereço, e entregar os seguintes documentos, organizados nesta ordem:

a) Ficha de Pontuação preenchida de acordo com o cargo pleiteado (Anexos VI ou VII ou VIII);

b) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo IV);

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do

Comprovante de Endereço atualizado;

d) Comprovantes relativos ao TEMPO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA, em ordem cronológica, conforme descrito na ficha de pontuação – item 1, de acordo com o cargo pleiteado;

e) Cópias dos comprovantes abaixo, caso o candidato os tenha, visto que apesar de não obrigatórios, somam à comprovação de formação e capacidade técnica, itens 2 e 3 da Ficha de Pontuação e Avaliação (Anexos VI, VII e VIII):

f.1) Conclusão do Ensino Médio, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

f.2) Participação em cursos de qualificação ou aperfeiçoamento;

f.3) Declarações ou registro em carteira de trabalho de empresa empregadora atuante na área de saneamento que atestem a capacidade técnica do profissional.

6.3. As fichas de inscrição (Anexo I) e de pontuação (Anexos VI, VII e VIII, a depender do cargo em disputa) deverão ser preenchidas com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nelas solicitadas.

6.4. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios na ficha de inscrição.

6.5. A fim de dar maior agilidade e poupar tempo dos candidatos quando da efetivação de sua inscrição, orienta-se que os documentos sejam entregues em cópia simples (um documento por página).

6.6. Todos os documentos comprobatórios citados neste Edital deverão ser entregues no momento da inscrição em ENVELOPE LACRADO.

6.7. Eventuais erros de preenchimento referentes à documentação poderão implicar na eliminação do candidato.

6.9. Não serão aceitos, após o encerramento das inscrições, acréscimos de documentos ou alterações nas informações prestadas pelo candidato.

## 7. DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

7.1. Os candidatos serão pontuados de acordo com as especificações das Fichas de Pontuação e Avaliação, constantes nos Anexos VI, VII e VIII deste Edital. Todos os candidatos deverão preencher a Ficha de Pontuação e Avaliação (Anexos VI, VII e VIII, a depender do cargo em disputa) lançando, o próprio candidato, a sua pontuação, conforme a documentação apresentada, inclusive indicando o documento que comprovam essa pontuação.

7.2. Para receber a pontuação relativa ao TEMPO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA (item 1), o candidato deverá apresentar:

7.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas de identificação com foto, do verso, dados pessoais, número do PIS e as que comprovem a experiência profissional na função/área de atuação a qual concorre; e/ ou,

7.2.2. Atestado ou Declaração emitido pela empregadora (Departamento de Recursos Humanos, Proprietário/Diretor ou representante legal), que comprove a experiência profissional na função de atuação a qual concorre e o período em que atuou; e/ ou,

7.2.3. Atestado ou Declaração emitido pela empregadora (Departamento de Recursos Humanos, Proprietário/Diretor ou representante legal), que comprove a experiência profissional na área pretendida em obras de Saneamento.

7.3. Para receber a pontuação relativa à FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO (item 2), o candidato deverá apresentar cópia de documentos comprobatórios, conforme especificado neste Edital e seus anexos, de acordo com o cargo de atuação pleiteado.

7.3.1. Terá pontuação o candidato que apresentar o Certificado do Ensino Médio completo.

7.3.2. Serão pontuados cursos profissionalizantes na área de Controle Ambiental, Meio Ambiente, Serviços Públicos, Saneamento, Segurança do Trabalho, ou na área de atuação pleiteada.

7.4. A experiência profissional será apurada pelo número de meses completos trabalhados, abandonando-se as casas decimais. Por exemplo, caso o candidato comprove experiência de 20 meses e 12 dias na função, serão pontuados apenas os 20 meses.

7.5. Para pontuação na Análise Curricular, serão considerados os meses de experiência profissional, contados retroativamente à data de publicação deste Edital.

7.7. A experiência profissional de que trata o item 7.2 e seus subitens deverá, obrigatoriamente, obedecer aos critérios estabelecidos neste Edital, sob pena de reavaliação da pontuação informada pelo candidato quando da inscrição.

7.7. A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos e cadastrados pelo candidato, de acordo com o cargo de atuação pleiteado, devidamente comprovados por meio da documentação estabelecida nos termos deste Edital e entregues no ato da inscrição.

7.9. A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, e definir a pontuação obtida na forma estabelecida na ficha de pontuação e avaliação de acordo com o cargo pleiteado. Essa análise, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por um grupo de trabalho instituído pela Comissão Especial, sendo que, dois examinadores farão a confirmação da pontuação do candidato e, havendo divergência entre os resultados encontrados por estes, a pontuação será submetida à análise de um terceiro examinador, que resolverá a discordância.

7.10. SOMENTE serão analisados os currículos dos candidatos que apresentarem, no momento da inscrição, as cópias dos documentos estabelecidos nos itens deste Edital para o cargo de atuação.

7.11. Após a análise da documentação entregue pelo candidato, haverá a CONFIRMAÇÃO DA PONTUAÇÃO pela Comissão Especial, que avaliará a compatibilidade das informações prestadas no ato da inscrição com as especificações do Edital.

7.12. Não será aceita, para fins de pontuação e comprovação do requisito, a experiência profissional, de acordo com o que segue:

7.12.1. Fora dos padrões especificados neste Edital;

7.12.2. Desenvolvido na qualidade de estagiário ou voluntário.

7.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da experiência ou formação apresentadas, o candidato será eliminado e/ou terá seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

7.14. Serão considerados para a Análise Curricular somente os documentos relacionados de acordo com o cargo pleiteado, cuja avaliação observará rigorosamente os critérios e limites de pontuação estabelecidos.

7.15. Não serão permitidos a inclusão na documentação de avaliação curricular, fotos, projetos ou outros documentos não especificados neste Edital.

7.16. Os documentos que forem apresentados em cópias ilegíveis serão desconsiderados.

## 8. DA ENTREVISTA

8.1. A Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por profissionais da área, indicados para tal.

8.2. As entrevistas serão realizadas na data indicada no cronograma (Anexo I), das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, no endereço indicado no subitem 5.1 do Edital, por ordem alfabética, seguindo os horários indicados

em documento específico para esse fim, a ser divulgado juntamente com as inscrições Deferidas.

8.3. Serão convocados para a Entrevista candidatos em número 4 vezes maior que o de vagas estabelecido neste edital.

8.4. Nesta etapa, o candidato será avaliado quanto ao seu currículo e quanto à autonomia e domínio de conhecimento, diretamente relacionados às atribuições específicas do cargo pleiteado.

8.5. O candidato que não comparecer ao local e horário estabelecido no Anexo I, estará eliminado do Processo.

8.6. A Entrevista terá um valor de 100 (cem) pontos.

8.7. A Entrevista terá duração de no máximo de 20 (vinte) minutos.

8.8. Será eliminado do Processo o candidato que ausentar-se do recinto de aplicação da Entrevista sem permissão.

## 9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A Prova Prática será aplicada somente para os cargos Agente de Saneamento e Operador de Máquinas Pesadas.

9.2. Essa prova, de caráter eliminatório, visa verificar a capacidade do candidato em desempenhar as atividades típicas do cargo e será realizada no período estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital.

9.3. Serão convocados para a Prova Prática candidatos em número 2 vezes maior que o de vagas estabelecido neste edital.

9.4. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos que obtiverem a mesma classificação, também serão convocados para essa prova. Os demais candidatos serão eliminados do processo.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comunicado que informa a data e local de realização da Prova Prática, que será disponibilizado no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>, na data prevista no cronograma (Anexo I) deste Edital. 9.6. Para a realização desta etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando um documento original com foto.

9.7. O candidato será avaliado de acordo com o cumprimento de algumas atividades relacionadas ao exercício do cargo, cujas orientações gerais, assim como os materiais necessários para a realização da prova e o tempo de sua duração serão divulgados na data prevista no cronograma (Anexo I) deste Edital).

9.8. O candidato que não executar a Prova Prática, de acordo com o solicitado pela Equipe Avaliadora, será automaticamente eliminado do processo.

9.9. A Prova Prática, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO. O candidato avaliado como INAPTO será considerado reprovado no processo.

9.9. O candidato para ser considerado APTO nessa etapa deverá demonstrar habilidade mínima exigida para o exercício das atividades do cargo, caso contrário, ficará automaticamente reprovado no processo. Nessa prova, o candidato deverá alcançar, no mínimo, 70% de êxito em sua realização para ser considerado APTO.

9.11. O início e o término da prova serão marcados com um aviso do avaliador, quando o cronômetro será acionado ou interrompido.

9.12. Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

9.13. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação pelo examinador. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do candidato do processo.

9.14. O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

9.15. O candidato que vier a se acidentar, durante a Prova Prática, ficando impossibilitado de prosseguir-la, estará automaticamente eliminado do processo, não cabendo nenhum recurso contra essa decisão.

9.16. Não caberá a Comissão Especial, Equipe de Avaliação e ao DEMAE nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da prova.

9.17. O candidato que não comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado do processo.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E NOTA FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados e aprovados para o cargo de atuação conforme a escolha no ato da inscrição.

10.2. Os candidatos que não forem eliminados, nos termos deste Edital, e que não estiverem entre os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo II, serão considerados classificados e poderão ser convocados a qualquer momento, de acordo com a necessidade e conveniência do DEMAE, durante o prazo de validade deste PSS-01/2024, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Os demais candidatos que não constarem da lista de aprovados ou da lista de classificados, estarão automaticamente eliminados do processo.

10.4. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, será fator de desempate, consecutivamente:

10.4.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

10.4.2. O candidato com maior número de pontos provenientes da Formação/ Aperfeiçoamento (Item 2 da Ficha de Pontuação e Avaliação);

10.4.3. O candidato com maior número de pontos provenientes da Prova Prática (Item 3 da Ficha de Pontuação e Avaliação);

10.4.4. O candidato com maior idade.

10.5. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, de acordo com as vagas e área de atuação.

10.6. Estarão classificados dentro do número das vagas oferecidas, nos termos do Quadro de Vagas previsto no Anexo II deste Edital, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação no somatório das notas obtidas, para o cargo pleiteado.

10.7. A classificação dos candidatos dar-se-á a partir da análise das três etapas do processo, sendo elas: a documentação apresentada, a entrevista e a prova prática. Esta classificação será divulgada em uma lista em ordem decrescente de pontuação obtida.

10.8. Serão convocados para os exames admissionais e avaliação médica, os candidatos classificados dentro do número de vagas divulgadas no Anexo II.

10.9. Caso o candidato seja considerado inapto para a função a que se destina, por ocasião da avaliação médica, será eliminado do PSS-01/2024. Caso seja considerado apto, terá direito à contratação.

10.10. Os Resultados do PSS-01/2024 serão divulgados por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município e endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>.

10.10.1. Em hipótese alguma serão informados os Resultados (Preliminar e Final) via telefone, correio ou qualquer outro meio, senão os elencados acima.

10.11. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

10.12. Os resultados preliminares e finais de todas as fases serão disponibilizados no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>, nas datas estabelecidas no Cronograma.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final do PSS-01/2024 será publicado no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos classificados e aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

11.2. O Resultado Final será publicado em uma lista GERAL, por cargo, de acordo com a inscrição, contemplando todos os candidatos aprovados, contendo: o nome do candidato, as notas obtidas, a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida e a situação no processo.

11.3. O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Caldas Novas.

11.4. A homologação do Resultado Final é de competência do Diretor Presidente do DEMAÉ.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

12.1.1. Resultado preliminar das inscrições indeferidas;

12.1.2. Resultado preliminar da Análise Curricular;

12.1.3. Resultado preliminar da Entrevista.

12.1.4. Resultado preliminar da Prova Prática.

12.2. Os candidatos poderão interpor recursos, pessoalmente, no endereço indicado no subitem 5.1, por meio de formulário próprio (Anexo V), disponível no endereço eletrônico <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>, conforme datas estabelecidas em cronograma, após a publicação/divulgação dos atos, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00h às 17:00h.

12.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos entregues fora do prazo determinado ou por terceiros sem poderes específicos.

12.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso.

12.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como o pedido de recurso interposto depois de expirado o prazo recursal.

12.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

12.7. Após análise e julgamento dos recursos pela Comissão Especial, o resumo do resultado será divulgado no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>, conforme datas estabelecidas em cronograma.

12.8. O inteiro teor do parecer de julgamento dos recursos será disponibilizado exclusivamente ao interessado, que deverá comparecer nos endereços indicados no subitem 5.1, após a divulgação da Ata de julgamento.

12.9. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão Especial, sendo esta soberana em suas decisões.

12.10. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial realizará as diligências que entender necessárias e, dando provimento, podendo, se for o caso, alterar o resultado.

12.11. Os recursos serão analisados, conforme datas estabelecidas em cronograma, após a publicação/divulgação dos atos.

## 13. DA CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação até o limite do prazo de validade do PSS-01/2024, observando-se o exclusivo interesse e a necessidade do DEMAÉ.

13.2. A convocação para a contratação é de inteira responsabilidade do DEMAÉ.

13.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.

13.3. A contratação do candidato aprovado neste processo será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

13.3.1. Por Edital: que será divulgado no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>, e no Diário Oficial do Município;

13.3.2. Por correio eletrônico (e-mail) e/ou número telefônico informado no ato da inscrição.

13.4. O Candidato deverá comparecer, no prazo estipulado no Edital de Convocação, no Departamento de Recursos Humanos do DEMAÉ, a fim de confirmar seu interesse pela vaga, de posse de toda a documentação exigida para contratação.

13.5. Quando convocado, o candidato poderá requerer formalmente a transferência de sua contratação para o final da lista de classificados do cargo escolhido no ato da inscrição.

13.5.1. O candidato que convocado para contratação não se apresentar no prazo fixado no ato convocatório, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do processo, perdendo o direito à reclassificação mencionada no item anterior.

13.6. Os candidatos selecionados serão lotados na Diretoria Operacional do DEMAÉ, de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo-se a ordem de classificação.

13.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente.

13.8. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

13.9. O candidato classificado dentro do número de vagas previsto no Edital tem direito líquido e certo à contratação, dentro do prazo de validade do processo.

13.10. As contratações de que tratam este Edital serão realizadas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a critério do DEMAÉ, nos termos da Lei Municipal 3.555/2023, a partir da assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

13.11. Os candidatos, quando convocados para a contratação, deverão apresentar-se ao DEMAÉ, nos horários e endereço indicados no subitem 5.1, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Endereço Atualizado;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino);
- Comprovante de quitação Eleitoral;
- Comprovante de Conta-Corrente;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.

13.12. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme as atribuições legais.

13.13. É vedada a transferência ou disponibilidade do candidato contratado para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

13.14. No ato da contratação, o convocado deverá assinar Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, exceto nos casos previstos em Lei.

13.15. O não comparecimento do candidato, conforme o subitem 9.4, implicará na sua eliminação em definitivo do Processo, não lhe sendo concedido nenhum tipo de exceção.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade do PSS-01/2024 será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Caldas Novas.

14.2. A inscrição do candidato ao PSS-01/2024 implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

14.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

14.4. O candidato poderá obter informações referentes ao PSS-01/2024 no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSS-01/2024 no Diário Oficial do Município de Caldas Novas e no endereço <https://www.demae.go.gov.br/pss.html>.

14.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste processo.

14.7. Será eliminado o candidato que:

14.7.1. Não preencher os requisitos mínimos para o cargo pleiteado;

14.7.2. Fizer o cadastro ou inscrição de forma indevida;

14.7.3. Não entregar os documentos de acordo com o estabelecido neste Edital;

14.7.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

14.7.5. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

14.7.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

14.7.7. Apresentar em branco os documentos que requerem a assinatura do candidato.

14.8. Os documentos dos candidatos eliminados neste PSS-01/2024 permanecerão em poder da Comissão Especial/DEMAÉ por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, serão descartados.

14.9. Os documentos dos candidatos classificados neste PSS-01/2024 que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo estabelecida neste Edital.

14.10. Decisões judiciais poderão alterar a lista final dos candidatos classificados e aprovados no processo.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Caldas Novas-GO, 09 de janeiro de 2024

RAFAEL MARRA E SILVA  
Diretor Presidente  
Decreto nº. 435/2021

MAURILIO DE SOUSA FILHO  
Presidente da Comissão Especial  
Portaria nº. 281/2023

CELIA DOMINGOS CUSTODIO  
Secretária da Comissão Especial  
Portaria nº. 281/2023

LUCAS MORAIS SOUZA  
Membro da Comissão Especial  
Portaria nº. 281/2023

RICARDO MARQUES PALMEIRA  
Membro da Comissão Especial  
Portaria nº. 281/2023

THIAGO RODRIGO BARRETO NUNES  
Membro da Comissão Especial  
Portaria nº. 281/2023

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704829783

## CALDAS PREV

### CONTRATO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** CALDASPREV  
**CONTRATADO:** PORANGATU AUTO CENTES LTDA  
**CNPJ:** 09.056.210/0001-76  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
**PROCESSO Nº:** 2023.085968  
**EMPENHO Nº:** 16867  
**DATA:** 18/12/2023  
**OBJETO:** Refere-se ao empenho para aquisição de óleo lubrificante, para manutenção do veículo GM/CRUZE LT, pertencente ao CALDAPREV.  
**VALOR:** R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais).

Edéio Junqueira de Moraes  
Gestor CALDASPREV  
Caldas Novas – GO

Decreto nº 898/2022

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** CALDASPREV  
**CONTRATADO:** PORANGATU AUTO CENTES LTDA  
**CNPJ:** 09.056.210/0001-76  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
**PROCESSO Nº:** 2023.085968  
**EMPENHO Nº:** 16868  
**DATA:** 18/12/2023  
**OBJETO:** Refere-se ao empenho para aquisição de peças e pneus, para manutenção do veículo GM/CRUZE LT, pertencente ao CALDAPREV.  
**VALOR:** R\$ 3.495,00 (Três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Edéio Junqueira de Moraes  
Gestor CALDASPREV  
Caldas Novas – GO

Decreto nº 898/2022

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** CALDASPREV  
**CONTRATADO:** PORANGATU AUTO CENTES LTDA  
**CNPJ:** 09.056.210/0001-76  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
**PROCESSO Nº:** 2023.085968  
**EMPENHO Nº:** 16869  
**DATA:** 18/12/2023  
**OBJETO:** Refere-se ao empenho para aquisição de serviços, para manutenção do veículo GM/CRUZE LT, pertencente ao CALDAPREV.  
**VALOR:** R\$ 100,00 (Cem reais).

Edéio Junqueira de Moraes  
Gestor CALDASPREV  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 898/2022

Código da Publicação:  
20241704823895

## FUNDETUR

### CONTRATO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
**CONTRATADO:** UNIAO GOIAS FOGOS LTDA  
**CNPJ:** 28.582.474/0001-82  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
**PROCESSO Nº:** 2023.073775  
**EMPENHO Nº:** 16950  
**DATA:** 19/12/2023  
**OBJETO:** Refere-se ao empenho de despesas com aquisição de fogos de artifício para atender a virada do ano da Prefeitura de Caldas Novas - GO.  
**VALOR:** R\$ 17.500,00 (Dezesseze mil e quinhentos reais).

Leandro Marcel Garcia Gomes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 1451/2023

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
**CONTRATADO:** RANGEL B DE AVILA  
**CNPJ:** 22.857.427/0001-43  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
**PROCESSO Nº:** 2023.083725  
**EMPENHO Nº:** 17188  
**DATA:** 20/12/2023  
**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com a confecção de fachada para Secretaria de Turismo da Prefeitura de Caldas Novas - GO.  
**VALOR:** R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Leandro Marcel Garcia Gomes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 1451/2023

Código da Publicação:  
20241704822586

## FEMBOM

### NOMEAÇÃO FISCAL



ATO Nº: 002/2024

SECRETÁRIO: DANIEL FREIRE PEREIRA BATISTA

FISCAL: UELISTON MARÇAL SILVEIRA - 2º TEN QOA/ADM. RG: 01.096/CBMGO, Chefe do SMT/9º BBM e CPF nº588.705.801-30

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA E ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DIVERSOS, EMBARCAÇÕES E OUTROS DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM/CALDAS NOVAS

DATA ASSINATURA: 08/01/2024.

DANIEL FREIRE PEREIRA BATISTA

FEMBOM – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA A FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE GOIÁS EM CALDAS NOVAS

Código da Publicação:  
20241704825831

## AÇÃO SOCIAL

### CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 –** O presente instrumento de distrato tem como objeto **RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA GLAYDIANY APOLLO DE SÁ**, CPF nº 898.235.081-00, residente na cidade de Caldas Novas, **TERMO DE DISTRATO à CONTRATANTE**, representada pela senhora Márcia Lopes Veríssimo Marra, Secretária Municipal de Ação Social, inscrita no CPF sob o n.º 876.844.541-53, de seu cargo: **FACILITADOR SOCIAL NA ÁREA DE RECREAÇÃO E ESPORTE – SCFV**, na data de 05 de janeiro de 2024 –, **Márcia Lopes Veríssimo Marra**, Secretária Municipal de Ação Social, Decreto nº 009/2021.

Código da Publicação:  
20241704819765

VER CÓPIA DOCUMENTO

### CONTRATO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTRATADO:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A  
**CNPJ:** 02.913.444/0007-39  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023  
**PROCESSO Nº:** 2023.086771  
**EMPENHO Nº:** 17131  
**DATA:** 19/12/2023  
**OBJETO:** Empenho de despesas com aquisição de combustível (óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) a ser utilizado pela frota de veículos da Secretaria de Ação Social.  
**VALOR:** R\$ 17.968,00 (Dezessete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Márcia Lopes Veríssimo Marra  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Caldas Novas – GO

Decreto nº 009/2021

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTRATADO:** AUREA TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 42.694.454/0001-50  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022  
**PROCESSO Nº:** 2023.086421  
**EMPENHO Nº:** 17147  
**DATA:** 20/12/2023  
**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de mão-de-obra para as atividades operacionais de serviços de natureza contínua da Secretaria Municipal de Ação Social.  
**VALOR:** R\$ 26.699,19 (Vinte e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Márcia Lopes Veríssimo Marra  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 009/2021

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTRATADO:** AVENIR FURTADO DA SILVA NETO EIRELI - LTDA  
**CNPJ:** 28.032.039/0001-00  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023  
**PROCESSO Nº:** 2023.084046  
**EMPENHO Nº:** 17247  
**DATA:** 21/12/2023  
**OBJETO:** Empenho de despesas com fornecimento de refeição tipo almoço, destinado a Casa de Apoio ao Cidadão de Caldas Novas na cidade de Goiânia – GO.  
**VALOR:** R\$ 7.276,50 (Sete mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Márcia Lopes Veríssimo Marra  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 009/2021

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTRATADO:** MESSIAS TRANSPORTES E ECOMENDAS LTDA  
**CNPJ:** 12.988.649/0001-41  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**PROCESSO Nº:** 2023.080347  
**EMPENHO Nº:** 16453  
**DATA:** 11/12/2023  
**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com a prestação de serviço de frete Goiânia – GO X Caldas Novas – GO, conforme a solicitação da Secretaria de Ação Social.  
**VALOR:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Márcia Lopes Veríssimo Marra  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 009/2021

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTRATADO:** POSTO GLORIA EIRELI  
**CNPJ:** 09.068.583.0001-67  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022  
**PROCESSO Nº:** 2023.083745  
**EMPENHO Nº:** 17472  
**DATA:** 22/12/2023  
**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com aquisição de combustível (gasolina, álcool e óleo diesel) para fornecimento ao cidadãos Caldas-novenses na cidade de Goiânia.  
**VALOR:** R\$ 550,53 (Quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

**Marcia Lopes Verissimo Marra**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Caldas Novas – GO

Decreto nº 009/2021

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTRATADO:** POSTO GLORIA EIRELI  
**CNPJ:** 09.068.583.0001-67  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022  
**PROCESSO Nº:** 2023.083745  
**EMPENHO Nº:** 17473  
**DATA:** 22/12/2023  
**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com aquisição de combustível (gasolina, álcool e óleo diesel) para fornecimento ao cidadãos Caldas-novenses na cidade de Goiânia.  
**VALOR:** R\$ 733,03 (Setecentos e trinta e três reais e três centavos).

**Marcia Lopes Verissimo Marra**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 009/2021

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTRATADO:** POSTO GLORIA EIRELI  
**CNPJ:** 09.068.583.0001-67  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022  
**PROCESSO Nº:** 2023.083745  
**EMPENHO Nº:** 17474  
**DATA:** 22/12/2023  
**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com aquisição de combustível (gasolina, álcool e óleo diesel) para fornecimento ao cidadãos Caldas-novenses na cidade de Goiânia.  
**VALOR:** R\$ 144,85 (Cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**Marcia Lopes Verissimo Marra**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Caldas Novas – GO

Decreto nº 009/2021

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTRATADO:** POSTO GLORIA EIRELI  
**CNPJ:** 09.068.583.0001-67  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022  
**PROCESSO Nº:** 2023.083745  
**EMPENHO Nº:** 17475  
**DATA:** 22/12/2023  
**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com aquisição de combustível (gasolina, álcool e óleo diesel) para fornecimento ao cidadãos Caldas-novenses na cidade de Goiânia.  
**VALOR:** R\$ 506,47 (Quinhentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

**Marcia Lopes Verissimo Marra**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Caldas Novas – GO

Decreto nº 009/2021

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
**CONTRATADO:** POSTO GLORIA EIRELI  
**CNPJ:** 09.068.583.0001-67  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022  
**PROCESSO Nº:** 2023.083745  
**EMPENHO Nº:** 17476

**DATA:** 22/12/2023

**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com aquisição de combustível (gasolina, álcool e óleo diesel) para fornecimento ao cidadãos Caldas-novenses na cidade de Goiânia.

**VALOR:** R\$ 1.375,50 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Marcia Lopes Verissimo Marra**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 009/2021

Código da Publicação:  
2024170482269

### TERMO DE FOMENTO

#### EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS**, RESOLVE celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 006/2023, com a **OSC ASSOCIAÇÃO CENTRO JUVENIL PELA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.762.329.0001-22.

**Fundamentação:** artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Art. 43, §1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

**Objeto:** a prorrogação da vigência da parceria, de ofício, pelo exato período de atraso verificado para repasse das parcelas do recurso pelo **MUNICÍPIO**, de forma que a parceria que teria o termino de sua vigência em 31/12/2023, passara a ficar vigente até o dia 31/01/2024.

Caldas Novas-GO, 09 de janeiro de 2024.

**MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA**  
Secretária de Ação Social

Código da Publicação:  
20241704819780

### TERMO DE FOMENTO

#### EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS**, RESOLVE celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 010/2023, com a **OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.105.800/0001-32.

**Fundamentação:** artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Art. 43, §1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

**Objeto:** a prorrogação da vigência da parceria, de ofício, pelo exato período de atraso verificado para repasse das parcelas do recurso pelo **MUNICÍPIO**, de forma que a parceria que teria o termino de sua vigência em 31/12/2023, passara a ficar vigente até o dia 29/02/2024.

Caldas Novas-GO, 09 de janeiro de 2024.

**MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA**  
Secretária de Ação Social

Código da Publicação:  
20241704819787

## SEMMARH - MEIO AMBIENTE

### CONTRATO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
**CONTRATADO:** AUREA TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 42.694.454/0001-50  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 110/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2022.  
**PROCESSO Nº:** 2023.087211  
**EMPENHO Nº:** 17148  
**DATA:** 20/12/2023  
**OBJETO:** Refere-se ao empenho para cobrir despesas com empresa especializada para prestação de serviços de locação de mão-de-obra para apoio as atividades operacionais em apoio as atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Caldas Novas.  
**VALOR:** R\$ 58.625,25 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Sergio Gustavo da Silva**  
Secretário do Meio Ambiente  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 145/2021

Código da Publicação:  
20241704822812

## DECISÃO

### SEMMARH – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CALDAS NOVAS – GO.

A SEMMARH torna público que concedeu o registro ambiental - nº 003/2024- **FLAVIO JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ sob nº **186.453.988-77**.

Caldas Novas, 09 de janeiro de 2024.

**SÉRGIO GUSTAVO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto Nº145/2021

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704824864

## PROCON

### CONTRATO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** PROCON  
**CONTRATADO:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A  
**CNPJ:** 02.913.444/0007-39  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2023.  
**PROCESSO Nº:** 2023.086793  
**EMPENHO Nº:** 17128  
**DATA:** 19/12/2023  
**OBJETO:** Empenho de despesas de aquisição de combustível (gasolina comum) a ser utilizada pela frota de veículos do PROCON do Município de Caldas Novas – GO.  
**VALOR:** R\$ 5.840,00 (Cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

**João Batista Guimarães**  
Gestor PROCON Caldas Novas  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 898/2022

Código da Publicação:  
20241704822618

## EDUCAÇÃO

### CONTRATO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADO:** SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 03.818.333/0001-10  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023.  
**PROCESSO Nº:** 2023086586  
**EMPENHO Nº:** 17470  
**DATA:** 22/12/2023  
**OBJETO:** Refere-se ao empenho para fatura e eventual aquisições de máquina de lavar roupa 15KG, em atendimento as unidades da Rede Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Novas -GO.  
**VALOR:** R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)

**Vanessa Rodrigues Almeida de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Caldas Novas – GO

Decreto nº 901/2022

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADO:** RUBENS DE PAULA MIRANDA  
**CNPJ:** 50.369.014/0001-55  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023.  
**PROCESSO Nº:** 2023086552  
**EMPENHO Nº:** 17469  
**DATA:** 22/12/2023  
**OBJETO:** Refere-se ao empenho de despesas para fatura e eventual aquisição de bebedouro industrial, em atendimento a unidade da Rede Ensino Infantil (CMEI Marina Mofatto) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Novas -GO.  
**VALOR:** R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)

**Vanessa Rodrigues Almeida de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 901/2022

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADO:** RUBENS DE PAULA MIRANDA  
**CNPJ:** 50.369.014/0001-55  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023.  
**PROCESSO Nº:** 2023086588  
**EMPENHO Nº:** 17471  
**DATA:** 22/12/2023  
**OBJETO:** Refere-se ao empenho de despesas para fatura e eventual aquisição de bebedouro industrial, em atendimento a unidade da Rede Ensino Infantil (E.M. Norberto Odebrecht) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Novas -GO.  
**VALOR:** R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)

**Vanessa Rodrigues Almeida de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Caldas Novas – GO  
Decreto nº 901/2022

Código da Publicação:  
20241704822542

## LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023.

O Município de Caldas Novas torna público que realizará às **09h00min do dia 24 de Janeiro de 2024**, A **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXERCÍCIO 2024 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALDAS NOVAS**. A cópia completa do edital disponível no site: [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br). Caldas Novas, 09 de janeiro de 2024. **LETÍCIA MÁRCIA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Caldas Novas – GO.

# SMM

## CONTRATO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Conforme a Lei 8.666/93, Art. 62.

**CONTRATANTE:** SMT SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**CONTRATADO:** REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

**CNPJ:** 02.913.444/0007-39

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 028/2023 ARP 019/2023

**PROCESSO N°:** 2023.086779

**EMPENHO N°:** 17130

**DATA:** 19/12/2023

**OBJETO:** Refere-se ao empenho de despesas com aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) a ser utilizado pela frota de veículos da Superintendência Municipal de Mobilidade - SMM.

**VALOR:** R\$ 17.689,00 (Dezessete mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

**Murilo Henrique de Almeida**  
Superintendente Municipal de Mobilidade - SMM  
Caldas Novas - GO  
Decreto n° 1750/2022

# CMDCA

## ATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento a *Lei Municipal n° 2.834/2018*, vem através deste tornar público **ATA DELIBERATIVA LIVRO IV PÁG 48**, que dispõe sobre a Diplomação e Posse dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2024/2028.

**Cleydson Marques dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

[VER CÓPIA DOCUMENTO](#)

## TERMO DE FOMENTO

### EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS**, RESOLVE celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n° 003/2023, com a OSC **CENTRO ESPÍRITA PEREGRINOS DO AMOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.117.129/0001-33.

**Fundamentação:** artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal n° 13.019/2014, e do Art. 43, §1°, inciso I, do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016.

**Objeto:** a prorrogação da vigência da parceria, de ofício, pelo exato período de atraso verificado para repasse das parcelas do recurso pelo MUNICÍPIO, de forma que a parceria que teria o termino de sua vigência em 31/12/2023, passara a ficar vigente até o dia 29/02/2024.

Caldas Novas-GO, 09 de janeiro de 2024.

**MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA**  
Secretária de Ação Social

## TERMO DE FOMENTO

### EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GOIÁS**, RESOLVE celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n° 019/2023, com a OSC **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.105.800/0001-32.

**Fundamentação:** artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal n° 13.019/2014, e do Art. 43, §1°, inciso I, do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016.

**Objeto:** a prorrogação da vigência da parceria, de ofício, pelo exato período de atraso verificado para repasse das parcelas do recurso pelo MUNICÍPIO, de forma que a parceria que teria o termino de sua vigência em 31/12/2023, passara a ficar vigente até o dia 29/02/2024.

Caldas Novas-GO, 09 de janeiro de 2024.

**MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA**  
Secretária de Ação Social

# SEDUR

## TERMO DE REVOGAÇÃO

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo n° 2023080237**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Caldas Novas

**Referência:** Pregão Presencial

**Objeto do Pregão Presencial n° 041/2023:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Mata-Burros em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Caldas Novas - Go

**Valor Médio Licitado:** R\$ 211.000,00

**Vigência da Aquisição:** 12 meses

**Empresa Licitante Vencedora:** LAJE ART ERIKA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o n° 06.230.020/0001-35

**Valor Total Licitado:** R\$ 197.400,00

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA e GESTORA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e de forma precípua, no tocante a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações,

**Considerando** que o processo licitatório enquanto procedimento administrativo é suscetível de anulação de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 49 da Lei n° 8.666/93 c/c a Súmula 473 do STF.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Lei n° 8.666/93)

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula 473).

**Considerando** que no caso do processo licitatório aqui em destaque, os serviços serão custeados com recursos municipais, estaduais e federais.

**Considerando** que após realização de minuciosa análise do procedimento licitatório, constatou-se erro material quando do envio de uma das cotações que norteiam a estimativa de preços do processo, implicando em um possível sobrepreço do valor global a ser licitado.

**Considerando** que a necessidade de modificação das cotações, e consequente a retificação do valor estimado e do edital convocatório, deve ser considerado como fato superveniente que alterou o interesse público do órgão municipal.

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SERVIÇOS BANCÁRIOS. **REVOGAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO. POSSIBILIDADE. ART. 49 DA LEI 8.666/93. CONDUTA LÍCITA DA ADMINISTRAÇÃO, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. EXPECTATIVA DO LICITANTE VENCEDOR EM CELEBRAR O CONTRATO. AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DA VERBA HONORÁRIA.**

1. Hipótese em que o Banco Itaú S/A sagrou-se vencedor da Concorrência nº SC-010/2005, realizada pelo Estado de Alagoas para a prestação de serviços bancários, relativos ao pagamento de folha de servidores e fornecedores e centralização da arrecadação tributária, tendo sido tal certame posteriormente revogado, por ter a Caixa Econômica Federal, que já vinha executando os serviços bancários para o Estado, formulado proposta mais vantajosa para a Administração, que optou em prorrogar o contrato anterior, firmando um Termo Aditivo.

2. Conforme a expressa dicção do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo que tais critérios são avaliados exclusivamente pelo administrador, à luz das circunstâncias especiais que conduzirem à desistência na contratação, não cabendo ao Poder Judiciário substituir tais critérios, podendo o ato ser examinado apenas sob os aspectos de legalidade.

3. No caso concreto, a revogação da Concorrência foi devidamente justificada, não havendo razão para invalidar o ato, porque a Administração vislumbrou uma proposta mais vantajosa, formulada após a licitação (o que caracteriza o fato superveniente), sendo o valor econômico direto da proposta da Caixa Econômica Federal em torno de R\$ 92.760.908,65 (noventa e dois milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), superior, portanto, ao valor ofertado pelo vencedor do certame, de R\$ 68.113.000,00 (sessenta e oito milhões, cento e treze mil reais).

4. "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" – Súmula 473 do STF.

5. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo.

6. É irrelevante a discussão sobre a natureza dos serviços bancários, se caracterizariam ou não "disponibilidade de caixa", tal como previsto no art. 164, parágrafo 3º, da Constituição Federal, uma vez que a Administração justificou os motivos da revogação em função do interesse público e não da impossibilidade de contratar em razão da vedação constitucional de depósito de verbas públicas em instituições financeiras privadas.

7. Manutenção da verba honorária, arbitrada na sentença em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser rateada entre o Estado de Alagoas e a Caixa Econômica Federal, com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC, uma vez que se revela compatível com a complexidade da causa, assim como remunera adequadamente o trabalho empreendido pelos causídicos na lide.

8. Agravo Retido do Banco Itaú S/A improvido, Apelações improvidas e Recurso Adesivo do Estado de Alagoas improvido. (TRF5, AC nº 200680000028972, Des. Federal Frederico Pinto de Azevedo, DJ de 23.01.2008.)

**Considerando** que a presente revogação não é oriunda de mero ato discricionário e sim do dever municipal de planejar as despesas públicas de forma contínua, se atentado para os fatos supervenientes acontecidos e a necessidade de readequar os valores e/ou especificações contidas nas cotações constantes dos autos.

**Na forma da jurisprudência desta Corte, a motivação do ato administrativo deve ser explícita, clara e congruente, vinculando o agir do administrador público e conferindo o atributo de validade ao ato. Viciada a motivação, inválido resultará o ato, por força da teoria dos motivos determinantes. Inteligência do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999" (RMS 59.024/SC, rel. min. Sérgio Kukina, 1ª Turma, DJe 8/9/2020). (...)" (Superior Tribunal de Justiça - REsp 1907044/GO, relator: ministro Benedito Gonçalves, 1ª Turma, julgado em 10/8/2021, DJe 25/8/2021).**

**Considerando** o aqui exposto, RESOLVE,

A) **REVOGAR** os Atos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 041/2023 cujo objeto era o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Mata-Burros em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Caldas Novas - Go", desde a Publicação do Edital, com fulcro no caput, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93;

B) **DETERMINAR** o encaminhamento do presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para após a devida publicidade, tomar as providências legais cabíveis, e de forma específica, a a devida retificação das

cotações da estimativa de preços, implicando, posteriormente, na retificação do edital e sua posterior REPUBLICAÇÃO.

Caldas Novas/GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

**Lorena Wanucy Guimarães de Araújo**  
(Secretária de Fazenda e Gestão Pública/  
Gestora do Município de Caldas Novas)

VER CÓPIA DOCUMENTO

Código da Publicação:  
20241704825725

**SAÚDE**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: 463/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CONTRATADO: White Martins Gases Industriais Ltda

CNPJ: 35.820.448/0023-41

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº021/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como a finalidade proceder o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato.

VALOR: R\$379.551,60 (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

**Rodrigo Cesar Brum Pereira**  
Secretário Municipal de Saúde

Código da Publicação:  
20241704825982

**PORTARIA**

**PORTARIA GAB. SEC. SAÚDE N.º 001/2024**  
**08 de Janeiro de 2024.**

**Caldas Novas,**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) efetivos(as) para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas - Goiás e dá outras providências".*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas - Goiás, Sr. Rodrigo Cesar Brum Pereira, nomeado pelo Decreto n. 1.332/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com supedâneo na Lei Federal nº. 8.080/90 e demais disposições regulamentares aplicáveis *in casu*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores(as) efetivos(as) abaixo discriminados, para compor os quadros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, para atuar na organização e examinação do Processo Seletivo referente a contratação dos Agente de Combate à Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALINY RODRIGUES	912005	PRESIDENTE
CAMILA MOREIRA GONZAGA	100194	MEMBRO
RODRIGO GRECO DA SILVA	907667	MEMBRO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Caldas Novas - Goiás, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (08.01.2024)

**RODRIGO CESAR BRUM PEREIRA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas  
Decreto nº. 1.332/2023

## LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Considerando que não houve manifestação dos licitantes quanto à intenção de interpor recurso contra o resultado do certame, no uso da competência que me é conferida pelo inciso XX do Art. 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002, resolvo **ADJUDICAR OS ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 10, 12** da presente licitação à empresa licitante vencedora na seguinte forma: **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA (CNPJ/MF sob o N.º 18.442.927/0001-47); CALDAS NOVAS - GO, 08 de janeiro de 2024, BRUNA RITA FERNANDES CALAÇA**, Pregoeira Substituta da Comissão de Permanente de Licitações de Caldas Novas - GO.

## LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Com base nas informações constantes dos Processos Administrativos Nº 2023048622, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO ESPECIALIZADO PARA CONSULTÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA ESTADUAL, PROCESSO Nº 202100010007763. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO ESPECIALIZADO PARA CONSULTÓRIO DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA ESTADUAL, PROCESSO Nº 202100010007763**, Desta feita, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ficando convocadas a Empresa Licitante Vencedora: **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA (CNPJ/MF sob o N.º 18.442.927/0001-47); nos termos do Art.4º, XXII, da Lei Federal N.º 10.520/2002 c/c Lei Federal N.º 8666/93, sob as penalidades da Lei. CALDAS NOVAS - GO, 09 de janeiro de 2024, RODRIGO CÉSAR BRUM PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde do município de Caldas Novas/GO.**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL

## CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023001818**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EMPENHO Nº: 001**  
**DATA: 09 DE JANEIRO DE 2023**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**CONTRATADA: OI S. A.**  
**CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO ESTIMADA DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FIXA)**  
**VALOR: R\$: 17.400,00**

**Ver. Andrei Rocha Teles**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

## PORTARIA

PORTARIA 008/2024  
de 2.024.

de 09 de janeiro de

“Exonera Servidor Comissionado”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS,  
ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Servidor (a) Comissionado (a), Sr.(a) **PAILHANO NINAHUA DE ANDRADE FILHO**, portador (a) do CPF \*\*\*.960.051-\*\*, ocupante do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE TÉCNICAS LEGISLATIVAS**, nomeado (a) pela Portaria nº 137/2023, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no 09º dia de janeiro de 2.024.

**Ver. ANDREI ROCHA TELES**  
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO

## ERRATA

## ERRATA

## PORTARIA Nº 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

A Portaria nº. 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, publicada na edição nº 1376 de 05/01/2024, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Caldas Novas, tem pelo presente, por erro de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**  
PORTARIA Nº 011/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

**Leia-se:**  
PORTARIA Nº 007/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

**ANDREI ROCHA TELES**  
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas

## SUSTENTABILIDADE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Expediente

---

**HIDEKI HIRAMATSU**

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

---

**LARNER DIOGO**

SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Av. Orcalino Santos, 283 - Centro, Caldas Novas, CEP: 75680-013  
(64) 3454-6810 | [diariooficial@caldasnovas.go.gov.br](mailto:diariooficial@caldasnovas.go.gov.br)

